

Artigo 2º - O Estabelecimento de Ensino manterá em sua ampliação os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de São Roque, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE-94, de 21-12-2020

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de São Roque, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE-138/2016, Resolução SE-51/2017 e demais normas vigentes, e à vista do Processo Seduc-PrC-2020/45596, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da Cooperativa Educacional de Ibiúna, situado à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 390, Centro, Ibiúna, SP, CEP 18.150.000, CIE-172832, mantida pela Cooperativa Educacional de Ibiúna, CNPJ 03.351.789/0001-13.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de São Roque, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do ano letivo de 2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-12-2020

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das Instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109, de 15-4-2020, e Parecer do Diretor de Escola, de 16-12-2020, as horas de estágio realizadas na EE Anna Passamonti Balar-din, município de Sertãozinho, vinculada à esta Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, por meio de atividades educacionais não presenciais pela aluna Jussara Lima de Oliveira, regularmente matriculada no Centro Universitário Internacional Uninter.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-12-2020

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das Instituições de Ensino Superior

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas, em conformidade com o Parecer CEE-109, de 15-4-2020, e Parecer do Diretor de Escola, de 14-12-2020, as horas de estágio realizadas na EE Isaias José Ferreira, município de Sertãozinho, Distrito de Cruz das Poses, vinculada à esta Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho, por meio de atividades educacionais não presenciais pelos alunos Adailton Gomes Nogueira da Silva e Paulo Filgueiras, regularmente matriculados no Cruzeiro do Sul Virtual.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Retificações do D.O. de 19-12-2020

Nas Portarias do Dirigente Regional de Ensino:

DRE-127, que dispõe sobre comissão de supervisores de ensino para analisar e emitir parecer conclusivo em relação ao pedido de homologação do novo regimento escolar, onde se lê: ...do Colégio Vitória, Código CIE-173368, situado à Avenida Pereira da Silva, 226, Jardim Santa Rosália - Sorocaba - SP, mantido pelo Colégio Vitória, CNPJ 57.052.615/0001-89, leia-se: ...do Colégio Vitória, Código CIE-173368, situado à Avenida Pereira da Silva, 226, Jardim Santa Rosália - Sorocaba - SP, mantido pelo Colégio Vitória I. F. Ltda. - ME, CNPJ 57.052.615/0001-89;

DRE-128, que dispõe sobre comissão de supervisores de ensino para analisar e emitir parecer conclusivo em relação ao pedido de homologação do novo regimento escolar, onde se lê: ...do Colégio Vitória, Código CIE-173368, situado à Avenida Pereira da Silva, 238, Jardim Santa Rosália - Sorocaba - SP, mantido pelo Colégio Vitória, CNPJ 57.052.615/0002-60, leia-se: ...do Colégio Vitória, Código CIE-173368, situado à Avenida Pereira da Silva, 238, Jardim Santa Rosália - Sorocaba - SP, mantido pelo Colégio Vitória I. F. Ltda. - ME, CNPJ 57.052.615/0002-60;

DRE-129, que dispõe sobre comissão de supervisores de ensino para analisar e emitir parecer conclusivo em relação ao pedido de autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino, onde se lê: ...Colégio Atitude Sorocaba, situado à Avenida Alameda do Horto, 711 - Bairro: Caguaçu - Sorocaba - SP, mantido por Paula Andrea Hannickel de Oliveira, Colégio Atitude Sorocaba Ltda., CNPJ 16.970.012/001-89, leia-se: ...Colégio Atitude, situado à Avenida Alameda do Horto, 711 - Bairro: Caguaçu - Sorocaba - SP, mantido por Colégio Atitude Sorocaba Ltda., CNPJ 16.970.012/001-89;

DRE-130, que dispõe sobre comissão de supervisores de ensino para analisar e emitir parecer conclusivo em relação ao pedido de autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino, onde se lê: ...Colégio Be Happy, situado à Rua Newton Prado, 350 - Bairro: Vila Hortêncina - Sorocaba - SP, mantido por Sérgio Gomes Fortes, Colégio Be Happy - S. G. Fortes, CNPJ 27.930.124/0001-22, leia-se: ...Colégio Be Happy, situado à Rua Newton Prado, 350 - Bairro: Vila Hortêncina - Sorocaba - SP, mantido por S. G. Fortes Sorocaba - ME, CNPJ 27.930.124/0001-22;

DRE-133, que dispõe sobre comissão de supervisores de ensino para analisar e emitir parecer conclusivo em relação ao pedido de autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino, onde se lê: ...Colégio Cristão Montreal, situado à Rua Almir Muza Soares, 223 - Bairro: Jardim Santa Barbara - Sorocaba - SP, mantido por Laura Hannickel Fogaça Camargo, Camargo e Fogaça Ltda., CNPJ 36.691.487/0001-43, leia-se: ...Colégio Cristão Montreal, situado à Rua Almir Muza Soares, 223 - Bairro: Jardim Santa Barbara - Sorocaba - SP, mantido por Camargo e Fogaça Ltda., CNPJ 36.691.487/0001-43.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

Portaria DRE-41, de 21-12-2020

Dispõe sobre autorização para funcionamento de Curso de Nível Ensino Médio

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Taubaté, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a autorização para funcionamento do Curso de Ensino Médio do Colégio Vale do Sol, mantido por Colégio Vale do Sol Ltda-ME, CNPJ 01.639.926/0001-94, localizado à Av. Corozita 273, bairro Bonfim, Taubaté, Estado de São Paulo, autorizado a funcionar pela Portaria do DRE s/n de 08-02-2006, publicada em D.O. 11-02-2006, e Portaria do DRE s/n de 29-10-2013, publicada em D.O. 30-10-2013.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequadas as normas que forem expedidas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, bom como o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Taubaté, responsável pela Supervisão do estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE-41, de 21-12-2020

Dispõe sobre autorização do Curso de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e aprovação de novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, com fundamento na Lei 9.394/1996; Deliberação CEE 138/2016 e Indicação CEE 141/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e Indicação CEE 154/2016; Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo Seduc-PRC-2020/56025-V01, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento do Curso de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), no estabelecimento de ensino denominado Espaço Educacional Pequeno Aprendiz, Código CIE 4.433, autorizado a funcionar com o curso de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), pela Portaria da PMT 668, de 31-03-2017, publicada no Jornal Voz do Vale, página 08, com alteração de endereço autorizada pela Portaria da PMT 1.155, de 04-09-2020, mantido pelo Centro Educacional Fonseca Pereira, CNPJ 22.061.310.0001-59, localizado à Rua Sebastião Justino de Faria 517, Jardim Garcez, CEP 12.061-230, no município de Taubaté, estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do estabelecimento de ensino denominado Espaço Educacional Pequeno Aprendiz, Código CIE: 4.433, sendo revogado o Regimento Escolar aprovado pela Portaria da PMT 668, de 31-03-2017, publicada em 01-04-2017, no Jornal Voz do Vale, página 08.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter o Calendário Escolar, as Matrizes Curriculares, a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e o Plano de Gestão Escolar adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, atendendo ao disposto no artigo 1º da Deliberação CEE 138/2016, passa a ser responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino e zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-12-2020

Homologando:

- conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar referente ao ano letivo de 2020 do Colégio Anglo de Salto de Pirapora, CNPJ 09.364.705/0001-62;

- de acordo com o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 09/97, Parecer CEE 13/97, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar do ano de 2020 do Colégio Múltipla Escolha, CNPJ 07.628.854/0001-66.

Despachos da Dirigente Regional de Ensino, de 21-12-2020

Processo SEDUC -PRC - 2020/58097/20

Considerando os elementos constantes dos autos, declaro a Dispensa do Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação da empresa FAVERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.139.682/0001-34, no valor total de R\$ 17.542,44, objetivando a prestação de serviços de instalação de câmeras (videomonitoramento) nas dependências do prédio da Diretoria de Ensino - Votorantim. Tendo em vista que a empresa apresentou melhor proposta de preços, bem como mantém as condições necessárias para contratação. Programa de trabalho: 12122081561780000- fonte 003001051 - natureza de despesa 33903919.

PROCESSO SEDUC -PRC - 2020/5832/20

Considerando os elementos constantes dos autos, declaro a Dispensa do Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação da empresa ETVG ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o 37.420.530/0001-07, no valor total de R\$ 17.489,50, objetivando a prestação de serviços de pintura predial nas dependências do prédio da Diretoria de Ensino - Votorantim. Tendo em vista que a empresa apresentou melhor proposta de preços, bem como mantém as condições necessárias para contratação. Programa de trabalho: 12122081561780000- fonte 003001051 - natureza de despesa 33903979.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 153, de 21-12-2020

Dispõe sobre prorrogação da vigência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados entre esta Pasta e as Prefeituras Municipais, Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e Consórcios Intermunicipais, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Saúde, na tutela do interesse coletivo, de gerenciar os recursos públicos disponíveis de forma a garantir que não haja interrupção na prestação de serviços de saúde à população e com vistas à otimização dos recursos destinados a eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo, com qualificação do gasto público, bem como, adequação às restrições orçamentárias e financeiras impostas pela legislação em vigor e a atual conjuntura econômica, resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31-12-2021, o prazo de vigência dos Convênios e Termos Aditivos celebrados nos exercícios de 2019 e 2020, entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Prefeituras Municipais, as Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e os Consórcios Intermunicipais.

Artigo 2º - A prorrogação a que se refere o artigo 1º permitirá a aplicação dos recursos que foram liberados em decorrência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados.

Artigo 3º - A prorrogação que trata esta Resolução ficará condicionada a:

I - a apresentação de justificativa pelo (a) conveniado (a), e da pré - análise favorável pelo Departamento Regional de Saúde competente, nos casos dos Convênios e Termos Aditivos celebrados nos exercícios 2019 e 2020;

II - se o (a) conveniado (a) ainda mantém as condições que detinha para a celebração da avença, (regularidade jurídica, fiscal, trabalhista etc.);

III - se o (a) conveniado (a) demonstrou que possui condições para atingir o escopo estabelecido no ajuste, e se aplicou os recursos, então repassados, de acordo com o objeto;

IV - se ainda persiste a necessidade social do objeto a ser executado.

Artigo 4º - As Coordenadorias, em conjunto com as Unidades locais onde se situam os (as) conveniados (as) ficam responsáveis pela adoção das medidas necessárias ao cumprimento das disposições desta resolução, em seu âmbito, assim como a

Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira, por atuação de seu Grupo de Gestão de Convênios, no que lhe competir.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 21-12-2020

Homologando, nos termos dos artigos 3º ao 6º da LC 540 de 27-05-1988, com alterações introduzidas pela LC 789 de 28-12-1994, de acordo com o artigo 20 do Decreto 42.250 de 23-09-1997, à vista do relatório apresentado pelo Coordenador de Recursos Humanos, o Processo Seletivo para fins de Promoção por Antiquidade referente ao exercício de 2020, das classes I, II e V da série de classes de Engenheiro e V da série de classes de Arquiteto, de acordo com as informações constantes no Processo n.º SES-PRC-2020/28574.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação de 21-12-2020

Considerando a Lei Federal 12.732, de 22-11-2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;

Considerando a Lei Federal 13.896, de 30-10-2019 que altera a Lei 12.732, de 22-11-2012, para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 dias;

Considerando a Portaria SAES/MS 1.399, de 17-12-2019 que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS e que solicita em seu artigo 7º, parágrafo 3º que o plano seja disponibilizado na página eletrônica da Secretaria Estadual de Saúde e atualizado a cada alteração do Plano Estadual de Saúde, ou após modificação significativa;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo - CIB/SP, em sua 307ª reunião ordinária realizada em 10-12-2020, aprova o Plano Estadual de Oncologia.

O referido plano está disponível e atualizado no endereço eletrônico da SES/SP, conforme segue: https://portal.saude.sp.gov.br/recursos/ses/perfil/gestor/documentos-de-planejamento-em-saude/plano_estadual_de_oncologia_do_estado_de_sao_paulo-2020.pdf.

(Deliberação CIB 115/2020)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 922466/2019

Contratante: Secretaria da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: SÃO JUDAS ARTE E LAZER LTDA-ME.

CNPJ: 53.755.724/0003-73

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por 15 meses, a partir de 13-02-2021 com término em 12-05-2021, referente à prestação de serviços de reabilitação neurológica em atendimento à ação judicial.

Valor total do contrato: R\$ 26.325,00

Base mensal: R\$ 1.755,00

Valor total do contrato com reajuste: R\$ 27.164,70, sendo o valor de R\$ 19.196,39 para o exercício de 2021 e o valor de R\$ 7.968,31 para 2022.

Base mensal reajustada: R\$ 1.810,98

Varição no período de agosto/2019 a agosto/2020: 3,19% A despesa decorrente do aditamento irá onerar a classificação orçamentária 10.302.0930.4850.0000.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 09-10-2019, com vigência a partir de 13-11-2019 não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 21-12-2020

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 001.0001.004.678/2016

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: Claro S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por 15 meses, a partir de 03-01-2021 com término em 02-04-2022, referente à prestação de serviços de telefonia móvel (SMP) e encaminha-mento de ligações de longa distância (STFC-LD).

Valor total do contrato: R\$ 43.162,50 sendo o valor de R\$ 34.338,17 para o exercício de 2021, o valor de R\$ 8.824,33 para o exercício de 2022.

As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original firmado em 03-04-2017, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 21-12-2020

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 001.0001.004.021/2017 Spdoc: SES/511432/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: L. Annunziata & Cia Ltda

CNPJ: 44.147.981/0001-70

Objeto: Reajuste do contrato 04/2018, referente à prestação de serviços contínuos de manutenção predial de hospitais do Módulo Norte.

Valor do contrato: R\$ 12.881.089,65

Base mensal: R\$ 1.074.991,87

Valor do contrato com reajuste: R\$ 13.218.574,20

Base mensal reajustada: R\$ 1.101.547,85

Varição no período de junho/2019 até junho/2020: 2,62%; Vigência a partir de junho/2020

Extrato de Termo Aditivo

Processo: 1812927/2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração

Contratada: Rodoserv Engenharia Ltda.

CNPJ: 15.108.349/0001-19

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por 12 meses, a partir de 07-01-2021 com término em 06-01-2022, referente à prestação de serviços contínuos operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o Módulo Sul II.

Valor total do contrato: R\$ 14.440.790,49 sendo o valor de R\$ 14.200.110,68 para o exercício de 2021, o valor de R\$ 240.679,84 para o exercício de 2022.

As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 10.302.0930.4850.0000

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original firmado em 04-12-2019, não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 21-12-2020

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Despacho do Diretor Técnico, de 21-12-2020

Convite Eletrônico 50/2020.

Revogando, diante dos elementos de instrução dos autos, o Convite Eletrônico 50/2020, Processo nº SES-PRC-2020/11213 - Oferta de Compra nº 090177000012020C00208, que trata de Aquisição de Reagentes Químicos, nos termos do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/1993, c/c Inciso IX do Artigo 4º do Decreto Estadual 61.363/2015, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto

Estadual 31.138/1990 e Artigo 1º da Resolução SS 38/2016, e autorizo a abertura de novo certame.

Despacho do Diretor Técnico, de 21-12-2020

Dispensa de Licitação 084/2020

À vista dos elementos contidos no Processo SES-PRC-2020/19141, promovido para Aquisição de água sanitária e detergente:

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 9 a 11.

II. Autorizo a referida despesa e Declaro a Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa IND. DISTR. PROD. LIMPEZA D. PRADO EIRELI ME, no valor total de R\$ 10.300,00, considerando o valor da aquisição.

III. Em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e o Artigo 2º, Inciso I, Alínea "a" a Lei Estadual 16.928, de 16-01-2019, acolho a justificativa para a contratação da referida empresa.

IV. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade.

V. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4º, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

Despacho do Diretor Técnico, de 18-12-2020

Dispensa de Licitação 105/2020

À vista dos elementos contidos no SES-PRC-2020/35961, promovido para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva com qualificação equipamentos laboratoriais Espectrofotometro Analitik Jena:

I. Aprovo o Termo de Referência de fls. 13 a 19, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso I, Artigo 7º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o Inciso